



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0011538853/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 04 de janeiro de 2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Exclusivo para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 008, de 12 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos**, de acordo com especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos**, conforme especificações indicadas no presente Edital e Termo de Referência;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 48001.4.122.1.2.2338 - Processos Administrativos - IPREVILLE (6)
- 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos para Locomoção.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 3.3. Anexo III – Estimativa de Preços;
- 3.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos**, conforme *subitem 4.1.1.*;

4.1.1. Descrição dos Serviços

Item	Denominação	Descrição	Qtde. de Serviços	Qtde. de Veículos
01	Locação De Veículo/Mensal	Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré ou automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros;	12	01

		pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.		
02	Locação De Veículo/Diária	Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	25	01
03	Locação De Veículo/Diária	Automotor, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 07 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 111cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	05	1

Obs.: Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.

4.1.2. O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **RS 42.387,50** (Quarenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo III deste Edital;

4.2. Local: O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br (UASG 928239);

4.3. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.4. Data e horário para início da entrega de propostas: 18/01/2022 às 08h00;

4.5. Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 31/01/2022 até às 09h00;

4.6. Modo de disputa Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

4.7. Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa;

4.8. Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

4.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no *subitem 4.2.* e no portal eletrônico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, na página www.ipreville.sc.gov.br;

4.10. Em caso de discordância, existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame, os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

5.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como, as empresas em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.2.1. É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante, assim como aqueles previstos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

5.2.2. Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.3. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela prestação do serviço.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento;

6.6. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste, e a proposta apresentada está em conformidade com todas as exigências do presente Edital;

6.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital;

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(s)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, observando a data e o horário limites estabelecidos no *item 4.* deste Edital;

7.2. Poderão participar deste Pregão proponentes que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

7.3. Considerando a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sediados local ou regionalmente, para a prestação de serviço do objeto licitado, a licitação dar-se-á de forma EXCLUSIVA, nos termos do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 8.538/2015;

7.4. Somente poderão participar do presente, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente com o objeto de licitação, conforme disposto nos atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de acordo com o modelo constante no Anexo II com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação desde que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

8.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer

natureza;

8.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.9. Após a abertura da sessão pública, a proposta é irrevogável e irrenunciável.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar valor unitário e total dos itens licitados;

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

9.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.4. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lances, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo;

9.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.5.1. Descrição detalhada do serviço, no que for aplicável;

9.5.2. Valor unitário e total do item;

9.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

9.7. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a proponente;

9.8. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo endereço, telefone e e-mail;

10.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada com descrição, quantidades e valores detalhados, conforme anexo II (modelo da proposta de preços) deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro;

10.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

10.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

10.4.1. Descrição clara e completa do serviço/produto ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

10.4.2. Os Valores unitários e valor total em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

10.4.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após a convocação do Pregoeiro da proposta readequada do último lance ofertado;

10.4.4. A identificação do serviço ofertado;

10.5. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo II** deste Edital, com suas respectivas quantidades;

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

10.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

10.8. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IPREVILLE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O modo de disputa se dará na forma prevista no *subitem 4.6.* do edital;

11.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no *item 4.* deste Edital;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3.1. Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.3.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente;

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

12.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação;

12.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

12.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos *subitens 6.6. e 6.7.* deste Edital;

12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

12.6. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

12.6.1. Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei 8.666/93):

12.6.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

12.6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada;

12.6.1.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

12.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, Lei 8.666/93):

12.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará de localização do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação;

12.6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.6.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

12.6.2.6. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8538/2015 as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do IPREVILLE, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015);

12.6.2.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação;

12.6.2.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 12.6.* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

a) **se a licitante for matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) **se a licitante for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) **se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial**, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

12.6.3. Qualificação e Econômico-Financeira (Art. 31, Lei 8.666/93):

12.6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.6.3.1.1. Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no esaj (<https://esaj.tjsc.jus.br>) juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>, para que tenham validade;

12.6.4. Declarações:

12.6.4.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, que deverá ser enviada **ou** assinalada em campo próprio do sistema eletrônico;

12.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão;

12.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

13.2. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15;

13.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

13.3.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do *subitem 10.2.* do edital;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

13.5. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente;

13.6. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o *subitem 8.1.*, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no *item 19.* do Edital;

13.7. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

13.8. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, anexando o documento de identidade;

13.8.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados;

13.9. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) Que conflitem com a legislação em vigor;

d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos *itens 8. ou 10.* deste Edital;

e) Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.10. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

13.11. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, serviços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

13.12. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no *item 19.* deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

13.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

13.14. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão;

14.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail priscila@ipreville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00h do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

- 14.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 14.3.** Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações;
- 14.4.** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 14.5.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.ipreville.sc.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 15.1.1. A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 15.2.** Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 15.3.** As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br ou do e-mail priscila@ipreville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;
- 15.4.** Em função das disposições trazidas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição quando da comprovação da regularidade fiscal de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ocorrerá após o prazo de regularização fiscal, e trabalhista delineados no item 12.6.2.6. do presente Edital;
- 15.5.** O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior;
- 15.6.** A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos;
- 15.7.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor valor**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital;
- 16.2.** O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;
- 16.3.** Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Presidente do IPREVILLE;
- 16.4.** No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido ao Diretor-Presidente do IPREVILLE para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Homologado o resultado da licitação o fornecedor será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 17.1.1. O prazo previsto para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 17.2.** Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 17.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
- 17.4.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do IPREVILLE e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;
- 17.5.** A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, estará adstrita ao crédito orçamentário;
- 17.6. A rescisão do Termo de Contrato** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IPREVILLE, nos casos enumerados nos incisos Ia XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

17.7. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.8. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016;

18.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do interessado em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no site www.joinville.sc.gov.br;

18.1.2. Após declarado vencedor(es) representante(s) legal(is) do proponente deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

18.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica;

18.1.2.2. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente;

18.1.2.3. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

18.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

18.1.4. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado;

18.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo;

18.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese;

18.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, neste Edital e seus anexos;

19.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.2.1. **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

19.2.1.1. **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

19.2.1.2. **1% (um por cento) ao dia**, sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na prestação dos serviços, objeto deste Edital, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 19.2.1.3*;

19.2.1.3. **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

19.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 49º do Decreto Federal nº 10.024/2019:

19.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

19.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

19.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

19.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual;

19.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo IPREVILLE ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

19.4. Nas sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Proponente/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Proponente/Contratado, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

19.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Proponente/Contratado;

19.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

20.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do IPREVILLE;

20.6. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o IPREVILLE e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

20.7. Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados através do e-mail priscila@joinville.sc.gov.br;

20.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação;

20.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

20.10. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital;

20.11. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

20.12. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.13. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.ipreville.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

20.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0011104986/2021 - IPREVILLE.UAD

1-Objeto para a contratação:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo**, conforme a especificação indicada no presente Termo de Referência.

2-Descrição dos Serviços:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VEÍCULO
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO/MENSAL	Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré ou automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	Serviço	12	01
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO/DIÁRIA	Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	Serviço	25	01
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO/DIÁRIA	Automotor, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 07 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 111cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	Serviço	05	1

Obs.: Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.

3-Equipe Mínima:

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato da CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.1. O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE, durante o prazo contratual.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1. Prazo para execução: 12 meses - forma parcelada; e,

5.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (nos moldes estabelecidos no **item 8.1.1**).

6-Local de execução dos serviços:

6.1. O veículo locado será utilizado pelo Ipreville.

7-Gestor do Contrato:

7.1. O Gestor da Contratação será o Gerente Administrativo.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. Realizar a entrega do veículo no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da requisição/ordem de serviço;

a) A CONTRATADA deverá fornecer relação do veículo disponibilizado para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação do mesmo, que deverá ser conferido e ratificado no ato da entrega do mesmo pelo representante da CONTRATANTE;

b) No caso de impedimento da CONTRATADA em relação à disponibilização do veículo solicitado, poderá a CONTRATADA disponibilizar veículos provisórios pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, desde que o veículo atenda as características similares ou superiores àquelas estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre o valor do veículo constante da Proposta Comercial e aquele entregue provisoriamente; e

c) Realizar a entrega do veículo a CONTRATANTE na sede do Ipreville, sito a praça Nereu Ramos, 372, bairro Centro, Joinville - SC, ou outro endereço, dentro do mesmo Município.

8.2. A CONTRATADA deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação à CONTRATANTE;

a) O documento do veículo deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização do Contrato, devidamente designado pela CONTRATANTE, respeitando os prazos legais;

b) O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA.

8.3. Idêntico procedimento estabelecido nos itens 8.1. e 10.2 "a", deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.

8.4. Os veículos devem ser sem limite de quilometragem;

8.4.1. O veículo do item 01 será de locação fixa;

8.5. A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

a) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro;

a.1) Para isso a CONTRATADA deverá informar ao Fiscal do Contrato a relação de veículo, local, data e horário da manutenção preventiva, e disponibilizar veículo reserva, afim de evitar prejuízos para o serviço;

b) Quanto à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da CONTRATANTE. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço;

c) A CONTRATADA deverá efetuar o reboque do veículo de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas;

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias da semana, para contato da CONTRATANTE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias;

e) Caso seja necessário substituir, o veículo "reserva" deverá atender as especificações deste Termo de Referência, especificamente nos itens mecânica, acessórios iguais ou superior ao veículo aqui indicado. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido no presente Termo de Referência.

8.6. No caso de acidente automobilístico, incidente, sinistros de um modo geral, roubo, furto, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, esta, se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, sendo:

a) A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

b) A CONTRATADA deverá sob suas expensas, após comunicação da CONTRATANTE, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas;

b.1) O veículo "reserva" deverá atender as especificações deste Termo de Referência, especificamente nos itens mecânica, acessórios iguais ou superior ao veículo aqui indicado. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido neste Termo de Referência; e,

b.2) Se o veículo sinistrado não retornar para à frota da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar veículo com as características deste Termo de Referência no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data do sinistro, sob pena das sanções previstas no Contrato.

8.7. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do(s) mesmo(s);

a) Caso não respeitado o prazo estipulado nos itens **8.1.** e **10.2.**, a CONTRATANTE procederá a aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

- b) Os prazos estipulados neste Termo de Referência poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados pela CONTRATADA e aprovados pela Comissão de Fiscalização, desde que não prejudiquem as atividades da CONTRATANTE;
- c) Compete à CONTRATADA (sob suas expensas) entregar o veículo reserva à CONTRATANTE com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do veículo reserva, cabe à CONTRATANTE (sob suas expensas), devolvê-lo à CONTRATADA com o tanque de combustível totalmente abastecido; e
- d) O recebimento e a devolução do veículo reserva será realizado nas dependências da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.8. Todo o seguro inerente ao veículo locado será, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia;

- a) Por ocasião da entrega do veículos locado, deverá a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE, cópias das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;
- b) O seguro terá vigência igual ao do Contrato, podendo a CONTRATADA emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;
- c) O veículo locado deverá estar segurado por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela CONTRATADA, contendo as seguintes condições técnicas:

	Coberturas	Importâncias seguradas
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado – 100% Tabela FIPE
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa com serviço de guincho sem limite de quilometragem.	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

8.9. MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

- a) A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da CONTRATANTE, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;
- b) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico.
- b.1) O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos;
- c) De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a CONTRATADA deverá encaminhá-la para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto.

8.10. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 27.881 de 04/11/16 (0454957), os veículos requisitados pela CONTRATANTE, deverão estar devidamente licenciados, emplacados dentro do Município de Joinville e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

8.11. A CONTRATADA ao substituir o veículo deverá atentar para o prazo e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.12. Emitir a Nota Fiscal contendo a descrição detalhada do serviço, a quantidade de inscrições, o valor unitário e total, o número da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada ao servidor requisitante acompanhada das certidões citadas no item 8.13;

8.13. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT);

8.14. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética do IPREVILLE, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao CONTRATANTE, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.15. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

8.15.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.15.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.15.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

8.15.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.16. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.17. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

8.17.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

8.17.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.18. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1. Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários à adequada execução dos serviços;

9.2. Receber e validar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas mencionadas no item 8.13, encaminhando para pagamento através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da empresa especificada no documento fiscal, em 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos no item 9.2. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

9.2.2. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item 9.2;

9.3. Efetuar a identificação dos condutores das autuações por infração de trânsito encaminhadas dentro do prazo hábil, assim como posteriormente efetuar a quitação das notificações enviadas;

9.4. Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

9.5. Não permitir que o(s) veículo(s) locado(s) seja(m) operado(s) por servidores inabilitados;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.7. Receber o(s) veículo(s) locado(s), de acordo com as ordens de serviços/notificações emitidas pela **CONTRATANTE**;

9.8. Todo(s) o(s) veículo(s) locado(s) será(ão) operado(s) por servidores da **CONTRATANTE** ou a disposição desta;

9.9. Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

9.10. Proceder a devolução do veículo, de acordo com ordem de serviço/notificação emitida pela **CONTRATANTE**, ao final do Contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência; e

9.11. Não repassar a utilização do(s)veículo(s) à terceiros;

9.12. Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da **CONTRATADA**, conforme presente Termo Referência;

9.13. Agendar previamente a **locação do veículo para viagens**, de acordo com o tipo e modelo contratado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando a data e hora para sua apresentação. Em caso de cancelamento da locação solicitada, este deverá ser comunicado à **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da viagem.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

a) Para cada item, de acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina.

10.2. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO:

a) O veículo que ficar locado de forma permanente deverá ser substituído a cada 24 (vinte e quatro) meses, em caso de renovação contratual;

b) O(s) veículo(s) deverá(ão) atender(em) todas as especificações originais da licitação, sendo o ano de fabricação/modelo superior, considerando que a quilometragem deve ser inferior a 1.000 (hum mil) km; e

c) A substituição que trata a letra "a" do item 10.2, deverá ocorrer até o décimo dia do vigésimo quinto e quadragésimo nono mês, sob pena de descumprimento contratual.

10.3. As quantidades previstas nos itens 02 e 03 correspondem apenas a uma estimativa, não obrigando a **CONTRATANTE** à sua contratação integral durante a vigência da contratação.

10.4. Será formalizado Contrato, com vigência de 12 meses. A duração dos contratos regidos pela Lei 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

10.5. O Contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante termos aditivos, até o limite de (60) sessenta meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como rescindido amigavelmente a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Modalidade Jurídica: _____

A presente proposta tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos**, conforme especificações indicadas no presente Edital e Termo de Referência.

Item	Denominação	Descrição	Qtde. de Serviços	Qtde. de Veículos	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação De Veículo/Mensal	Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré ou automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de portamalas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	12	01		
02	Locação De Veículo/Diária	Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de portamalas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	25	01		

03	Locação De Veículo/Diária	Automotor, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 07 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 111cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de portamalas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	05	1		
----	----------------------------------	---	----	---	--	--

Validade da proposta: ___ (____) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Prazo de Entrega: Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (nos moldes estabelecidos no **item 8.1.1. do Termo de Referência**).

Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

/ / Data	_____ Carimbo e assinatura
-------------	-------------------------------

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ANEXO III

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O **valor total estimado** para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de **locação de veículos**, conforme especificações indicadas no presente Edital e Termo de Referência será de **R\$ 42.387,50** (Quarenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Denominação	Descrição	Qtde. de Serviços	Qtde. de Veículos	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação De Veículo/Mensal	Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex	12	01	R\$ 3.016,67	R\$ 36.200,00

		(bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré ou automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.				
02	Locação De Veículo/Diária	Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	25	01	R\$ 182,50	R\$ 4.562,50
03	Locação De Veículo/Diária	Automotor, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 07 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 111cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	05	1	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 42.387,50

* Conforme pesquisa de mercado, realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, considerando para o cálculo do valor total a média dos orçamentos apresentados ao **IPREVILLE**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos nº 372 – Centro - CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado IPREVILLE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.752.189-19, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo**, conforme a especificação indicada neste Contrato e no Termo de Referência. SEI 0011104986.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Descrição dos Serviços

2.1.

ITEM 01			
Denominação	Unidade de medida	Quantidade de serviços	Quantidade de veículos
Locação de veículo / Mensal	serviço	12	01
<p>Descrição: Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, com quilometragem não superior a 1.000 km, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré ou automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, vidros com aplicação de película (autorizada em Lei), som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.</p>			
ITEM 02			
Denominação	Unidade de medida	Quantidade de serviços	Quantidade de veículos
Locação de veículo / Diária	serviço	25	01
<p>Descrição: Automotor, tipo Sedã, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 85cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.</p>			
ITEM 03			
Denominação	Unidade de medida	Quantidade de serviços	Quantidade de veículos
Locação de veículo / Diária	serviço	05	01
<p>Descrição: Automotor, sem motorista, de fabricação nacional, ano/modelo 2021 ou superior, até 01 ano de uso, com capacidade para 07 ocupantes, 04 portas, na cor branca, com motorização 1.4 (ou superior) potência mínima de 111cv, flex (bicombustível), com direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado; vidros e travas elétricas, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 49 litros; pneus e rodas de no mínimo R14, Capacidade de porta-malas de no mínimo 445 litros, jogo de tapete, alarme, som automotivo com entrada USB e conexão Bluetooth e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.</p>			

2.1.1. As quantidades previstas nos itens 02 e 03 correspondem apenas a uma estimativa, não obrigando o IPREVILLE à sua contratação integral durante a vigência deste Contrato;

2.1.2. Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos para atender as despesas

4.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

48001.4.122.1.2.2338 - Processos Administrativos - IPREVILLE

3.3.90.39.27 - Locação de Veículos para Locomoção

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo, Forma de Execução e Vigência

5.1. O prazo para execução deste Contrato será de 12 (doze) meses e será entregue de forma parcelada e **deverá** iniciar em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido nas Obrigações Específicas da CONTRATADA;

5.1.1. Durante o prazo contratual os veículos serão utilizados e ficarão à disposição do IPREVILLE.

5.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes, mediante termos aditivos, até o limite de (60) sessenta meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como rescindido amigavelmente a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.3. Havendo prorrogação do prazo, este Contrato será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da **apresentação da proposta (xx/xx/xxxx)**. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;

5.4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do Contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações

6.1. As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor e Condições de Pagamento

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o IPREVILLE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme especificações e quantidades, apresentados no item 2.1 e valores da tabela abaixo:

Item	Denominação	Quantidade de serviços	Quantidade de veículos	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de veículo / Mensal	12	01	RS	RS
02	Locação de veículo / Diária	25	01	RS	RS
03	Locação de veículo / Diária	05	01	RS	RS
Total Estimado				RS	

7.1.1. Para cada item, de acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina.

7.2. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo IPREVILLE, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela CONTRATADA;

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e o Gestor do Contrato atestarem a execução do objeto contratado;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IPREVILLE;

7.5. Regularizada a situação da CONTRATADA, esta será reposicionada na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no *item 7.2.*;

7.6. Em caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do IPREVILLE será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

7.7. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao Artigo 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA

8.1. Realizar a entrega do veículo no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço;

8.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer relação do veículo disponibilizado para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação do mesmo, que deverá ser conferido e ratificado no ato da entrega do mesmo pelo representante do IPREVILLE;

8.1.2. No caso de impedimento da CONTRATADA em relação à disponibilização do veículo solicitado, poderá a CONTRATADA disponibilizar veículos provisórios pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, desde que o veículo atenda as características similares ou superiores àquelas estabelecidas no Termo de Referência, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre o valor do veículo constante da Proposta Comercial e aquele entregue provisoriamente;

8.1.3. Realizar a entrega do veículo ao IPREVILLE, na sua sede, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC, ou outro endereço, dentro do mesmo Município.

8.2. A CONTRATADA deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação ao IPREVILLE;

8.2.1. O documento do veículo deverá ser entregue a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, devidamente designada pelo IPREVILLE, respeitando os prazos legais;

8.2.2. O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA.

8.3. Idêntico procedimento estabelecido nos itens **8.1. e 8.29.1.**, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;

8.4. Os veículos devem ser sem limite de quilometragem;

8.4.1. O veículo previsto na tabela da Cláusula Segunda, **2.1.** – Da Especificação dos Serviços, **item 01** será de locação fixa;

8.5. A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) do veículo no período máximo semestral, ou a cada 10 (dez) mil Km, o que ocorrer primeiro;

8.5.1.1. Para isso a CONTRATADA deverá informar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, o veículo, local, data e horário da manutenção preventiva, e disponibilizar veículo reserva, a fim de evitar prejuízos para o serviço;

8.5.2. Quanto à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação do IPREVILLE. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, o veículo deverá ser substituído por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço;

8.5.3. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque do veículo de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas;

8.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias da semana, para contato do IPREVILLE com os responsáveis da CONTRATADA que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias;

8.5.5. Caso seja necessário substituir, o veículo "reserva" deverá atender as especificações do Termo de Referência e deste Contrato, especificamente nos itens mecânica, acessórios iguais ou superiores ao veículo aqui indicado. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido no presente Contrato e Termo de Referência.

8.6. No caso de acidente automobilístico, incidente, sinistros de um modo geral, roubo, furto, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não do IPREVILLE, este, se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, sendo:

8.6.1. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.6.2. A CONTRATADA deverá sob suas expensas, após comunicação do IPREVILLE, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para o IPREVILLE, no prazo máximo de 03 (três) horas;

8.6.2.1. O veículo "reserva" deverá atender as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, especificamente nos itens mecânica, acessórios iguais ou superiores ao veículo aqui indicado. Em nenhuma hipótese será aceito veículo inferior ao exigido neste Contrato e Termo de Referência;

8.6.2.2. Se o veículo sinistrado não retornar para o IPREVILLE, a CONTRATADA deverá apresentar veículo com as características deste Contrato e do Termo de Referência no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data do sinistro, sob pena das sanções previstas neste Contrato.

8.7. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes, podendo o IPREVILLE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo;

8.7.1. Caso não respeitado o prazo estipulado nos itens **8.1 e 8.29**, o IPREVILLE procederá a aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

8.7.2. Os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados pela CONTRATADA e aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, desde que não prejudiquem as atividades do IPREVILLE;

8.7.3. Compete à CONTRATADA (sob suas expensas) entregar o veículo reserva ao IPREVILLE com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do veículo reserva, cabe ao IPREVILLE (sob suas expensas), devolvê-lo ao IPREVILLE com o tanque de combustível totalmente abastecido;

8.7.4. O recebimento e devolução do veículo reserva, serão realizados nas dependências do IPREVILLE, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.8. Todo o Seguro inerente ao veículo locado será, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia;

8.8.1. Por ocasião da entrega dos veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao IPREVILLE, cópias das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

8.8.2. O Seguro terá vigência igual ao do Contrato, podendo a CONTRATADA emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

8.8.3. O veículo locado deverá estar segurado por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela CONTRATADA, contendo as seguintes condições técnicas:

	Coberturas	Importâncias seguradas
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado – 100% Tabela FIPE - R\$
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa com serviço de guincho sem limite de quilometragem.	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

8.9. Caso ocorram **multas por infração de trânsito** a CONTRATADA deverá encaminhar ao IPREVILLE, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico;

8.9.1. O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos;

8.9.1.1. De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a CONTRATADA deverá encaminhá-la para ao IPREVILLE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto.

8.9.2. A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição do IPREVILLE, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto.

8.10. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 27.881 de 04/11/16 (**0454957**), os veículos requisitados pelo IPREVILLE, deverão estar devidamente licenciados, emplacados dentro do Município de Joinville e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

8.11. A CONTRATADA ao substituir o veículo deverá atentar para o prazo e todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.12. Emitir a Nota Fiscal contendo a descrição detalhada do serviço, a quantidade de inscrições, o valor unitário e total, o número da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, acompanhada das certidões citadas no item 8.13;

8.13. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT);

8.14. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética do IPREVILLE, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao IPREVILLE, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

8.15. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

8.15.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do IPREVILLE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao IPREVILLE, que terá o direito de rescindir o Contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

8.15.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

8.15.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do IPREVILLE;

8.15.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do IPREVILLE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao IPREVILLE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.16. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do IPREVILLE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

8.17. A CONTRATADA deverá notificar ao IPREVILLE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

8.17.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

8.17.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

- 8.18.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao IPREVILLE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- 8.19.** Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições apresentadas na proposta, supervisionadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deste Contrato;
- 8.20.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deste Contrato, comunicando por escrito, qualquer fato ocorrido ou identificado durante a execução dos serviços;
- 8.21.** Comunicar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deste Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.22.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento das solicitações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deste Contrato para correção dos serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais;
- 8.23.** Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao IPREVILLE, sendo de sua atribuição receber a Ordem de Serviço, e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;
- 8.24.** Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu Contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deste Contrato, a cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;
- 8.25.** A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deste Contrato;
- 8.26.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao IPREVILLE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 8.27.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 8.28.** O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos serviços exigidos neste Contrato e no Termo de Referência, ou seja, que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia;
- 8.29.** A CONTRATADA deverá substituir o veículo da seguinte forma:
- 8.29.1. O veículo que ficar locado de forma permanente deverá ser substituído a cada 24 (vinte e quatro) meses, em caso de renovação contratual;
- 8.29.1.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender(em) todas as especificações originais da licitação, sendo o ano de fabricação/modelo superior, considerando que a quilometragem deve ser inferior a 1.000 (hum mil) km;
- 8.29.1.2. A substituição que trata o item **8.29.1.**, deverá ocorrer até o décimo dia do vigésimo quinto e quadragésimo nono mês, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações do IPREVILLE

- 9.1.** Fornecer todos os dados à CONTRATADA, necessários à adequada execução dos serviços;
- 9.2.** Receber e validar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas mencionadas no item **8.13**, encaminhando para pagamento através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da empresa especificada no documento fiscal, em 05 (cinco) dias úteis;
- 9.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes ao Contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos no item **9.2.** serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o IPREVILLE.
- 9.2.2.** Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item **9.2.**;
- 9.3.** Efetuar a identificação dos condutores das autuações por infração de trânsito encaminhadas dentro do prazo hábil, assim como posteriormente efetuar a quitação das notificações enviadas;
- 9.4.** Manter com a CONTRATADA as relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- 9.5.** Não permitir que o(s) veículo(s) locado(s) seja(m) operado(s) por servidores inabilitados;
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Contrato e do Termo de Referência;
- 9.7.** Receber o(s) veículo(s) locado(s), de acordo com as ordens de serviços/notificações emitidas pelo IPREVILLE;
- 9.8.** Todo(s) o(s) veículo(s) locado(s) será(ão) operado(s) por servidores do IPREVILLE ou a disposição desta;
- 9.9.** Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade do IPREVILLE;
- 9.10.** Proceder a devolução do veículo, de acordo com ordem de serviço/notificação emitida pelo IPREVILLE, ao final do Contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência;
- 9.11.** Não repassar a utilização do(s) veículo(s) à terceiros;
- 9.12.** Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Contrato e Termo Referência;

- 9.13.** Agendar previamente a **locação do veículo para viagens**, de acordo com o tipo e modelo contratado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando a data e hora para sua apresentação. Em caso de cancelamento da locação solicitada, este deverá ser comunicado à CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da viagem;
- 9.14.** Manter o seu endereço eletrônico, junto à CONTRATADA atualizado, e com capacidade para receber as informações;
- 9.15.** Receber o objeto contratado ou rejeitá-lo quando não estiver de acordo com as especificações trazidas no Contrato, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas;
- 9.16.** Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de comissão de servidores especialmente designados, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;
- 9.17.** Vistoriar objeto da prestação dos serviços, anotando as irregularidades e dando ciência à empresa ou instituição CONTRATADA sobre qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, bem como, determinando a sua imediata regularização;
- 9.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, apontando as irregularidades por escrito;
- 9.19.** Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- 9.20.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

- 10.1.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designada através de Portaria, uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar a Ordem de Serviço, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato;
- 10.2.** Os Fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;
- 10.3.** A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

- 11.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus anexos;
- 11.2.** Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.2.1.** **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:
- 11.2.1.1.** **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;
- 11.2.1.2.** **1% (um por cento) ao dia**, sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na entrega dos serviços, objeto deste Edital, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 13.2.1.3*;
- 11.2.1.3.** **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- 11.2.2.** **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 49º do Decreto Federal nº 10.024/2019:
- 11.2.2.1.** Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;
- 11.2.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 11.2.2.3.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.2.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.2.2.6.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.2.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.
- 11.3.** As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo **IPREVILLE** ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;
- 11.4.** Nas sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**;

11.6. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

12.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII da Lei 8.666/93, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código de Processo Civil;
- i) Código de Processo Penal;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- k) Demais normas aplicáveis.

12.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** no processo licitatório Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1. A rescisão do presente Contrato:

13.1.1. Poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do **IPREVILLE**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: xxxxxx

CPF: xxxxxx

Nome: xxxxxx

CPF: xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 14/01/2022, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011538853** e o código CRC **EF84920E**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.278565-8

0011538853v7